



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 15/03/2021
[Assinatura]
Presidente da Comissão

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº	Data
3527/21	10/03/2021

[Assinatura]
Secretaria da Câmara

“Determina o cumprimento das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga e dá outras providências”.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, I, IV e XI do Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a teor do art. 29, VIII c/c o art.129, II, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

Considerando, o anúncio do Governo do Estado, acerca da continuidade da bandeira final preta e da suspensão da cogestão, em todo o território do Estado, no momento,

Considerando, que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas,

Considerando, a necessidade da prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores,

Considerando, o Decreto Municipal nº 4117, de 13 de janeiro de 2021, que “*Declara a continuidade da Calamidade Pública no Município de Jacutinga, convalida as ações aplicadas e dá outras providências*”, e o Decreto Municipal nº 4138/2021, de 27 de fevereiro de 2021,

Considerando, o agravamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

APROVADO

Em

[Assinatura]
Presidente da Câmara

RESOLVE:

[Assinatura]

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10	QUESTION 10
-------------	-------------

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10

QUESTION 10



QUESTION 10

QUESTION 10

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Jacutinga deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2º Fica decretado o cumprimento no âmbito do Poder Legislativo de Jacutinga das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, enquanto estiver suspensa a cogestão por parte dos Municípios.

Art. 3º Fica suspenso o acesso ao público externo às dependências da Câmara de Vereadores de Jacutinga/RS, realizando-se o atendimento através do telefone fixo (54 3368-1180), ficando ressalvados os casos de extrema urgência, enquanto perdurar a bandeira final preta no Município ou houver determinação nesse sentido no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica determinada a suspensão da presença da população em geral nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões, a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sede da Câmara Municipal, resguardando-se a possibilidade de participação somente aos vereadores e servidores, enquanto perdurar a bandeira final preta e a suspensão da cogestão ou houver determinação nesse sentido no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo que será disponibilizada no site do Poder Legislativo (<https://www.jacutinga.rs.leg.br/>) a cópia das atas das sessões, reuniões das comissões, etc., para acesso e conhecimento da população.

Art. 5º Eventuais exceções à presente norma deverão ser avaliadas e determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, através de ato próprio.

Art. 6º Os servidores que tiverem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado devem informar o fato à Presidência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º Ficam convalidados os Decretos Legislativos nºs 01 e 02 de 2021, emitidos em caráter extraordinário.

Art. 8º O presidente da Câmara poderá determinar o cumprimento das medidas ordenadas pelo Estado, quando a cogestão estiver suspensa e regular as situações referentes à presente Resolução, através de Decreto Legislativo, como horário de expediente, jornada de trabalho dos servidores, escalas de revezamento, acesso às sessões, etc., inclusive os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução.

Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Resolução, sujeitam o autor à sanções administrativas.

Art.10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 10 dias do mês de março de 2021.



**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

Handwritten notes at the top of the page, including a large number '10' and some illegible text.

Handwritten notes in the second section, starting with a large number '10'.

Handwritten notes in the third section, containing several lines of text.

Handwritten notes in the fourth section, starting with a large number '10'.

Handwritten notes in the fifth section, containing several lines of text.

Handwritten notes in the sixth section, starting with a large number '10'.

Handwritten notes in the seventh section, containing several lines of text.

Handwritten notes in the eighth section, starting with a large number '10'.

Handwritten notes in the ninth section, containing several lines of text.

Handwritten notes in the tenth section, starting with a large number '10'.



Amauri Busnello

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Fábio Menin Tortelli
1º Secretário



Maximino Lorenzetti
2º Secretário

100



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 25/2021

Ao 15(quinze) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Resolução nº 04/2021, que Determina o cumprimento das determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga. O parecer da relatora é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à aprovação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 15 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares
Presidente

Gerson Dias
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

190 20th Anniversary Special
Journal of the American Psychological Association

190 20th Anniversary Special
Journal of the American Psychological Association